LEI Nº 676.
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

2- **EXECUTIVO**
020200: **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3111.01 – 03070212-08	Vencimentos e Vantagens	R$ 115.000,00
	Total do Órgão	R$ 115.000,00

2- **EXECUTIVO**
020700: **SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3120.00 – 13754282.25	Material de Consumo	R$ 150.000,00
	Total do Órgão	R$ 150.000,00

2- **EXECUTIVO**
020700: **SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 13754282.25	Outros Servs. e Encargos	R$ 15.000,00
	Total do Órgão	R$ 15.000,00

2- **EXECUTIVO**
020900: **SECRETARIA DE AGRICULTURA**

Classificação Geral	Especificação	Valor
3132.00 – 04140782.29	Outros Servs. e Encargos	R$ 20.000,00
	Total do Órgão	R$ 20.000,00
	**Total Geral	**R$ 300.000,00**

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1°, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2001.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada de Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 21 de Novembro de 2001.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração